



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02556/2022

DATA: 22/09/2022

PROCESSO Nº 08078394/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA , estabelecida na R MANUEL ARRUDA, 00080, bairro MESSEJANA, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.825/0001-04 e CGF nº 06.178.970-4 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85044090	INVERSOR FOTOVOLTAICO MONOFASICOS "ON- GRID", COM POTENCIA NOMINAL DE 3.000W , SEM "DISPLAY", COM RECURSO DE ALTERACAO DE PARAMETROS POR APLICATIVO, TOPOLOGIA SEM TRANSFORMADOR, COM METODO DE RESFRIAMENTO PASSIVO (SEM VENTILADORES) E TEMPERATURA DE OPERACAO ENTRE -25 A 60 GRAUS CELSIUS, FORNECENDO GRAU DE PROTECAO IP65 CONTRA POEIRA E JATOS DE AGUA, COM 1 RASTREADOR DE MAXIMO PONTO DE POTENCIA (MPPT), ENTRADA MAXIMA DE 600V EM CORRENTE CONTINUA, ECIENCIA MAXIMA DE 97.8%, COM DISTORCAO HARMONICA MENOR QUE 3% (THDI) E COM PORTA DE COMUNICACAO PARA MONITORAMENTO. PARAMETROS ELETRICOS: UDC MAX: 600V; IDC MAX: 15A; UMPP RANGE: 60V-500V; VAC NORM: 220V; FAC NORM: 50HZ/60HZ; PAC NOM: 3.000W; IAC NORM: 13.6A; COM DIMENSAO DE 308*357*126MM E PESO DE 8,2KG E GRAU DE PROTECAO AMBIENTAL IP65; REGISTRO INMETRO: 002369/2020 EX 312. NVE: PRODUTO: INVERSORES, TECNOLOGIA DE CONTROLE: MICROPROCESSADO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DE 220VCA A 240VCA(MONOFASICO), CORRENTE NOMINAL DE SAIDA: 13,6A.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções

Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

